



**Ministério da Educação**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**PROCESSO Nº: 23086.007586/2020-98**

**ASSUNTO: Edital 10-2020 - PROGEP**

**OBSERVAÇÕES: Assunto 25 - 2020 - CONSU**

DIAMANTINA/MG, 03 de julho de 2020.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da  
Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº  
23086.007586/2020-98

SEI nº  
0123781



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: @telefone\_unidade@ e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.ufvjm.edu.br>

## EDITAL Nº 10/2020

Processo nº 23086.005303/2020-73

### **PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO E MUDANÇA DE LOTAÇÃO NA UFVJM**

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Remoção e Mudança de Lotação de Servidores Técnico-Administrativos da UFVJM nos termos do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo regido por este edital destina-se apenas aos servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício na UFVJM que tenham interesse em concorrer ao processo seletivo de remoção a pedido ou mudança de lotação, para cadastro reserva.

1.2. A remoção, disciplinada no art. 36 da Lei nº 8.112, de 1990, é o deslocamento do servidor, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede. A remoção sem mudança de sede é também chamada de mudança de lotação.

1.3. O servidor aprovado na seleção será removido à medida que houver necessidade para a unidade solicitada, após contrapartida de vaga por meio de nomeação, remoção ou redistribuição.

1.3.1. Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada ao próximo classificado, respeitando-se a ordem.

1.3.2. A efetivação da remoção será condicionada à avaliação por parte da equipe médica da UFVJM.

1.4. Excepcionalmente será admitida remoção decorrente deste edital sem reposição imediata da vaga, conforme juízo de conveniência e oportunidade realizado pela Administração.

1.5. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido por meio de processo seletivo decorrente da mudança de domicílio.

1.6. Os trabalhos inerentes ao processo de remoção de que trata este edital serão conduzidos por comissão composta por três membros, designados pela Progep, os quais terão a competência de analisar e emitir parecer sobre os pedidos de remoção com ou sem mudança de sede, observadas as normas estabelecidas neste edital.

1.7. O processo seletivo será constituído da análise das informações apresentadas em atendimento ao item 4.1 e de avaliação psicológica.

1.7.1. Quando aberto o processo de remoção decorrente deste edital, o servidor será notificado para fazer prova dos fatos declarados na sua inscrição, sob pena de desclassificação e responsabilização administrativa, civil e penal.

1.8. Poder-se-á realizar remoções que desconsiderem a lista de classificados e/ou a existência de contrapartida, conforme necessidade reconhecida pela Administração após realizado juízo de conveniência e oportunidade.

## **2. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO**

2.1. São requisitos para participação na seleção:

- a) estar em efetivo exercício na UFVJM;
- b) não estar afastado por motivo de saúde ou para qualificação;
- c) não estar cedido ou requisitado para outro órgão da Administração Pública; e
- d) não estar em regime de colaboração técnica.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O período de inscrição será de 25 a 29 maio de 2020.

3.2. O candidato deverá realizar sua inscrição unicamente através do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/TfphYHJT7z9br8gx8>.

3.3. A UFVJM não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Será permitida apenas uma inscrição por servidor. Na hipótese de o servidor realizar mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFVJM excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

3.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

3.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

4.1. Para análise das informações, serão considerados os dados fornecidos pelo candidato no formulário de inscrição, observando-se a ordem descrita abaixo:

- a) maior tempo de serviço na UFVJM, contado a partir da entrada em exercício;
- b) maior tempo de serviço no setor de origem, contado em dias até o último dia de inscrição;

c) servidor com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos;

d) servidor com deficiência; e

e) residência ou núcleo familiar na localidade do *Campus* pretendido.

4.2. Esta etapa será de caráter classificatório, ou seja, será realizada somente para ranquear os candidatos de acordo com o setor ou *Campus* escolhido para remoção com ou sem mudança de sede.

4.3. A avaliação psicológica será realizada pelo serviço de psicologia da UFVJM e possuirá caráter eliminatório, ou seja, caso o serviço de psicologia entenda que o servidor não possui perfil para desempenhar as atividades do setor escolhido, este será desclassificado do processo seletivo, independentemente da classificação obtida na etapa anterior.

4.4. A classificação será divulgada com base no disposto no item 4.1 e no parecer da avaliação psicológica.

4.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os requisitos estipulados por este edital.

4.6. Ocorrendo empate no resultado final entre os candidatos, o desempate dar-se-á obedecendo aos seguintes critérios:

a) o candidato que tiver a maior idade, entre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); e

b) maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal da UFVJM.

## 5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. O resultado final do processo seletivo será publicado na página da Progep, no *link* <http://www.ufvjm.edu.br/rh/2020-04-29-20-47-42.html>, quando terá início o prazo de interposição de recurso.

5.2. Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido à Progep, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado final na página eletrônica da Progep.

5.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

5.4. O recurso deverá ser enviado via e-mail para o endereço [remocao.progep@ufvjm.edu.br](mailto:remocao.progep@ufvjm.edu.br) e deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) identificação completa do candidato;

b) indicação do Edital;

c) indicação clara e objetiva dos fatos;

d) fundamentos legais ou regulamentares que justificam o recurso;

e) requerimento(s) em face dos fatos e dos fundamentos legais; e

f) outros documentos que eventualmente julgar pertinentes.

5.5. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

5.6. Após apreciação do recurso o resultado final será publicado na página eletrônica da Progep.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição neste processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes ao processo seletivo no *site* da UFVJM – Seção “Progep”.

6.3. Será admitido pedido de impugnação dos termos deste Edital, no prazo determinado no cronograma (Anexo I).

6.4. A impugnação deverá ser formalizada por meio de solicitação dirigida a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFVJM, protocola na Progep da UFVJM, situada na Rodovia MGT 367 – KM 583, Nº 5000 – Alto da Jacuba, CEP 39.100-000, Diamantina/MG, ou por meio eletrônico, para o endereço [remocao.progep@ufvjm.edu.br](mailto:remocao.progep@ufvjm.edu.br), devendo a solicitação encontrar-se assinada e digitalizada, a qual deverá ser enviada até as 17 horas do dia final do prazo. Serão consideradas intempestivas as solicitações de impugnação enviadas após esse horário.

6.5. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

6.6. Os casos omissos não dirimidos pela Progep serão encaminhados à Reitoria.

6.7. A classificação no processo seletivo não garante ao servidor a remoção com ou sem mudança de sede.

6.8. Serão desconsiderados os pedidos de remoção ou mudança de lotação já protocolados na Progep, devendo os servidores apresentarem nova solicitação nos termos deste edital.

6.9. A classificação resultante deste edital será válida a partir da divulgação do resultado final no *link* <http://www.ufvjm.edu.br/rh/2020-04-29-20-47-42.html>.

6.10. O prazo de validade deste edital será de seis meses, a partir da divulgação do resultado final.

Diamantina, 6 de maio de 2020.

ALTAMIR FERNANDES DE OLIVEIRA  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Altamir Fernandes de Oliveira, Pró-Reitor**, em 06/05/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO EDITAL

	<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
1	Lançamento do edital	6 de maio de 2020
2	Impugnação do edital	14 e 18 de maio de 2020
3	Resposta às impugnações	19 a 22 de maio de 2020
4	Período para inscrição	25 a 29 maio de 2020, até as 17 h
5	Análise das Inscrições	1º a 12 de junho de 2020
6	Avaliação Psicológica	15 a 26 de junho de 2020
7	Divulgação do Resultado preliminar	6 de julho de 2020
8	Interposição de recurso	7 e 8 de julho
9	Resultado final	14 de julho

**Observação:** Este cronograma poderá ser modificado a critério da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, sendo garantida a todos os interessados a ampla divulgação do novo cronograma.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO 18/2020

Processo nº 23086.007174/2020-58

Interessado: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Reitoria

### Assunto: Decisão sobre Assunto 25 - 2020 CONSU

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em sua 207ª reunião, sendo a 128ª sessão realizada em caráter ordinário no dia 18 de junho de 2020, ao deliberar sobre o Assunto 25 - 2020 CONSU - Cancelamento/ajuste do Edital 10/2020/PROGEP e criação de uma comissão para reelaborar um edital a ser aprovado pelo CONSU, **DECIDIU**, pela maioria de 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 6 (seis) votos contrários, cancelar o edital; cancelar qualquer outro ato da gestão no tocante a proposição e efetivação de remoção de pessoal até que seja feito (concluído) o estudo de redimensionamento de pessoal como estabelece o Acórdão TCU de 2017 e, quando for atendido o Acórdão, que seja feito outro edital com a participação da CIS, representantes técnicos, das unidades acadêmicas e da gestão (PROACE E PROGEP).

Diamantina, 24 de junho de 2020.

JANIR ALVES SOARES  
Presidente do Consu



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 24/06/2020, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0118118** e o código CRC **546391E6**.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI****DESPACHO**

Processo nº 23086.007321/2020-90

Interessado: Secretaria do Conselho Universitário, Gabinete da Reitoria

**VETO À DECISÃO DO CONSELHO****UNIVERSITÁRIO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, com fulcro no Art. 23 do Regimento Interno do Conselho Universitário - Consu, vem, pelo presente, **DECLARAR** seu **VETO**, em face da deliberação do Conselho Universitário - Consu, abaixo transcrita:

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em sua 207ª reunião, sendo a 128ª sessão realizada em caráter ordinário no dia 18 de junho de 2020, ao deliberar sobre o Assunto 25 - 2020 CONSU - Cancelamento/ajuste do Edital 10/2020/PROGEP e criação de uma comissão para reelaborar um edital a ser aprovado pelo CONSU, DECIDIU, pela maioria de 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 6 (seis) votos contrários, cancelar o edital; cancelar qualquer outro ato da gestão no tocante a proposição e efetivação de remoção de pessoal até que seja feito (concluído) o estudo de redimensionamento de pessoal como estabelece o Acórdão TCU de 2017 e, quando for atendido o Acórdão, que seja feito outro edital com a participação da CIS, representantes técnicos, das unidades acadêmicas e da gestão (PROACE E PROGEP).

Conforme disposto no § 1º do Art. 23 do Regimento Interno do Conselho Universitário, caberá ao Reitor, no prazo de 10 (dez) dias, em reunião do Consu especialmente convocada apresentar suas razões do Veto, senão vejamos:

(...)

§ 1º - Vetada uma deliberação, o Reitor convocará o Consu para, em reunião que se realizará, no máximo, dentro de 10 (dez) dias úteis, tomar conhecimento das razões do veto.

(...)

Diamantina, 26 de junho de 2020.

**Janir Alves Soares**

Reitor/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 26/06/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site





[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0119844** e o código CRC **8599F6A1**.

---

Referência: Processo nº 23086.007321/2020-90

SEI nº 0119844